



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 062, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

CONCEDE AUXÍLIO AO CÍRCULO DE PAIS
E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º
GRAU DOSOLINA BOFF.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder E-
xecutivo, a conceder um auxílio no valor de NCz\$ 1.100,00
(hum mil e cem cruzados novos), ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DOSOLINA BOFF, deste Município.

ART. 2º - A entidade beneficiada com
este auxílio, fará, até trinta dias após sua aplicação, pres-
tação de contas, ao Município, do montante recebido.

ART. 3º - As despesas decorrentes do
presente auxílio, correrão sob a seguinte rubrica:

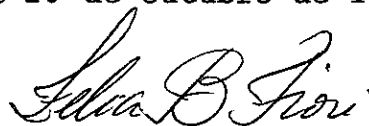
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

01 - Secretaria Municipal de Educação e Saúde

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 10 de outubro de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 10 / 1989